

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/Diamantina Nº 01/2020

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINA MG – CMDCA/DIAMANTINA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINA MG.

O Município de Diamantina MG, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídos, com sede ou instalações no Município de Diamantina MG, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina - MG-objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina MG – FMDCA/Diamantina MG e dependerão de aprovação prévia pela plenária do CMDCA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- Resolução 076, do CONANDA, 25/02/2002.
- Lei Municipal Lei Nº 3547,28 /05/ 2010 modificada pela Lei nº3861 de 01 /10/2014.
- Lei Orgânica do Município de Diamantina MG;
- Resolução139 do CMDCA de Diamantina de 22/09/2020. .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com
Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídos, com sede ou instalações no Município de Diamantina MG, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina MG – CMDCA/DIAMANTINA MG, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº. 8.069/1990, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

2.1.1. Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricionais.

2.1.2. a) Promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

2.1.3. Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

a) Realização de ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais.

b) Promoção de ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual.

c) Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.

d) Realização de ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

2.1.4. Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

- a) Realização de ações que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
- b) Implementação de ações direcionadas à garantia do direito à Convivência familiar e Comunitária e a segurança alimentar e Nutricional.
- c) Promoção de ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas.
- d) Realização de ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

2.1.5. Diretriz: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

- a) Fomento ao protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes.
- b) Realização de campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.
- c) Elaboração de estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.
- d) Fomento à cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.

2.1. 6. Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Diamantina MG, sob pena de rescisão da parceria.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral:

Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 02 deste edital (Do Objeto).

3.2. Objetivos específicos:

3.2.1. Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina MG.

3.2.2. Promover a captação de recursos para o CMDCA/DIAMANTINA MG em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;

3.2.3. Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do município de Diamantina MG, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina MG – CMDCA/DIAMANTINA MG.

4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com a secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA/Diamantina MG, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.

4.3. Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto, o CMDCA/DIAMANTINA MG procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto autorizado e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

4.4. Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados

desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

4.5. Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

4.6. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDCA/DIAMANTINA MG.

4.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA/DIAMANTINA MG.

4.8. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do CMDCA/DIAMANTINA MG e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

4.9. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros Será feito em observância ao artigo 13 da resolução 053 e suas alterações.

5. DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

5.2. Observado o disposto no item 4.9 deste edital, 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo V) do Termo de Fomento (Anexo XI), respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

6. DOS PRAZOS

6.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina MG,
<https://diamantina.mg.gov.br/?s=CMDCA>, no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

6.2. Impugnação do edital: prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua publicação.

6.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1:
26/10/2020 a 27/10/2020.

6.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção:
28/10/2017.

6.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 29/10/2020

6.6. Publicação das decisões recursais: 30/10/2020.

6.7. Homologação e publicação do resultado final: 01/11/2020.

6.8. Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros:
03/11/2017

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA/DIAMANTINA MG, em conformidade com o art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 02 deste edital, bem como:

a) Que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA/Diamantina MG, em conformidade com o art. 90, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 e com o disposto na Resolução CMDCA/DIAMANTINA MG nº 116/2015, e;

b) Que demonstrem no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

7.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

7.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

8. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO.

8.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina MG – CMDCA/DIAMANTINA MG, situado na Rua da Glória, nº 132– Bairro Centro – Diamantina MG, CEP: 39100.00, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo impressa e enviada pelo email formato PDF, cmdcadiamantina2018@gmail.com.

- a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO I deste Edital.
- b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no CMDCA/DIAMANTINA MG conforme ANEXO II.
- c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.
- d) Os arquivos devem ser impressos e enviado por email em formato PDF

8.2. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no CMDCA/DIAMANTINA MG.

8.3. Os envelopes protocolados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

8.4. Serão consideradas desqualificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

8.5. Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar apenas 01 (um) projeto, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 02 deste edital (Do Objeto) e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/DIAMANTINA MG.

8.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

(uma) das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no CMDCA/DIAMANTINA MG.

8.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

8.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Diamantina MG, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

8.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de execução de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. DA SELEÇÃO

9.1.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1 deste Edital, apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

9.1.2. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

9.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

9.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir de 04 (quatro) critérios, conforme descritos abaixo:

PONTOS / CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO
---------------------------	-------------------------------

Coerência - 40 pontos	- O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Será avaliado se a entidade descreveu a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados, e se o projeto demonstra o nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas.
------------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

Metodologia **Abordagem participativa** - 20 pontos - Considerando as crianças, adolescentes e suas famílias protagonistas nas atividades de planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto, tirando-os assim, do lugar de meros espectadores e aprendizes, convidando-os a transitar numa dinâmica a partir do lugar de condutores do processo.

Atuação Intersetorial - 20 pontos - Atuação na perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações com as demais políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, assistência social, entre outras e, com a rede local, criando condições que favoreçam o fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil.

Impacto social - 20 pontos - Benefícios gerados com a implantação do projeto no território e a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão eliminados os projetos com nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.2.2. Serão considerados eliminados os projetos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.2.3. Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no Diário 1 do Município – DOM.

9.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente, na sede do CMDCA/DIAMANTINA MG, no horário de 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.

9.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no CMDCA/DIAMANTINA MG para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

administrativo, no horário de 09 às 13 horas.

9.3.4. Somente será permitida vistas da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do CMDCA/DIAMANTINA MG, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da secretaria executiva do CMDCA/DIAMANTINA MG que a providenciará.

9.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico oficial do CMDCA/DIAMANTINA MG.

9.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1 deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.

9.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, bem como serão divulgados no sítio oficial do CMDCA/DIAMANTINA MG (<https://diamantina.mg.gov.br/?s=CMDCA>) e afixados na sede do CMDCA/DIAMANTINA MG, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.

10.2. O CMDCA/DIAMANTINA MG efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o CMDCA/DIAMANTINA MG para as Organizações da Sociedade Civil com projetos selecionados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município – DOM.

10.3. O prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o CMDCA/DIAMANTINA MG será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resultado final do chamamento público no Diário Oficial do Município DOM, sendo vedada qualquer possibilidade de sua prorrogação.

11. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

CMDCA/DIAMANTINA MG nos termos do item 4.8 deste edital, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital.

11.2. A Organização da Sociedade Civil após ser oficialmente convocada, deverá entregar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, em envelope lacrado na sede MG, situado na Rua da Glória, nº 132– Bairro Centro – Diamantina MG, CEP: 39100.00, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

11.3. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:

- I – Plano de trabalho;
- II – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista; III – Habilitação Técnica;
- IV – Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.

11.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo V deste edital.

11.4.1. A Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.

11.5. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- II – cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- III – cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal

do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresentar-se como mantenedora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

IV – cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

V – relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Diamantina MG;

VIII – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

11.5.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, ao CMDCA/DIAMANTINA MG e à secretaria municipal a que estiver vinculado.

11.6. Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,

II – Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

recursos da parceria.

11.7. O CMDCA/DIAMANTINA MG avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município – DOM.

11.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA/DIAMANTINA MG para, no prazo de 03 (tres) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

12. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via INTERNET, exclusivamente para o e-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

13.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

13.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, MG, situado na Rua da Glória, nº 132– Bairro Centro – Diamantina MG, CEP: 39100.00, Diamantina MG, no horário de 8h às 17h.

13.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de protocolo no CMDCA/DIAMANTINA MG, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico oficial do CMDCA/DIAMANTINA MG.

13.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

indeferir a impugnação deste edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

14.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o termo de fomento no prazo máximo de 03 (Tres) dias úteis, contados da data de sua convocação pela secretaria municipal a que estiver vinculados o CMDCA/DIAMANTINA MG, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de fomento no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA/DIAMANTINA MG.

14.3. O termo de fomento será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação vigente, até no máximo 12 (doze) meses.

14.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município – DOM – correrão por conta da Administração Pública Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento pública por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (dias) úteis após a convocação formal feita pela secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA/DIAMANTINA MG, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 01 (um ano).

15.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA/DIAMANTINA MG, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados da abertura de vista.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis nos sítios eletrônicos <https://diamantina.mg.gov.br/?s=CMDCA>

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital

Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

no CMDCA/DIAMANTINA MG

Anexo III – Projeto Descritivo

Anexo IV – Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina MG – CMDCA/DIAMANTINA MG

Anexo V – Plano de Trabalho

Anexo VI – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo VII – Declaração Decreto Municipal

Anexo VIII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo XI – Termo de Compromisso Decreto Municipal

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público é aquela instituída pela Resolução do CMDCA/DIAMANTINA MG nº 141/2017, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 18 de agosto de 2017.

17.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.3. O Município de DIAMANTINA MG poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

17.5. Encerrada a etapa eliminatória, efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do CMDCA/DIAMANTINA MG e encerrado o processo de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil estarão credenciadas para firmar parceria com o Município de Diamantina MG, por meio da secretaria municipal a que estiver vinculado o CMDCA/DIAMANTINA MG.

17.6. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. A não formalização deverá ser justificada por razões relevantes de interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com
Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

17.7. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA/DIAMANTINA MG.

17.8. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Diamantina MG.

17.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

17.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na LEI Nº 3547, DE 28 DE MAIO DE 2010, quando tratar-se de parcerias.

17.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público e, a critério da Diretoria do CMDCA/DIAMANTINA MG, serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município.

Diamantina MG, 23 de setembro de 2020.

Presidente do CMDCA Diamantina MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com
Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 01/2020

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/DIAMANTINA MG, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Diamantina MG, de , de 2020.

Representante Legal/Entidade
(assinatura do representante legal com firma reconhecida)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com
Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO
PROGRAMA NO CMDCA/DIAMANTINA MG**

Prezados Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da
Sociedade Civil
, inscrita no CNPJ nº
, situada à
, Cidade
, Estado _ se encontra com a situação devidamente regularizada no
CMDCA/DIAMANTINA MG, registrada sob o número com
vencimento em / / , com inscrição de
programa(s)/Regime(s) , com vencimento (s) em / / .

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Diamantina MG, de , de 2020

Representante Legal/Entidade
(assinatura do representante legal com firma reconhecida)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com
Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049
ANEXO III

Papel timbrado do proponente

PROJETO DESCRITIVO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: CNPJ:

Inscrição Municipal:

Nº do Registro no CMDCA/DIAMANTINA MG: Validade: / /

Programa/Regime: Validade: / /

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

DDD/Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante legal do proponente:

CPF:

RG:

Cargo/Função:

DDD/Telefone: ()

Endereço Residencial do representante legal:

Período de Mandato da Diretoria:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 - Título do Projeto

Nome do projeto. (Período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses)

2.2 - Prazo de Execução

2.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):

O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (Do objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.

2.4 – Descrição da realidade

Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.

Deve ser demonstrado ainda o nexos entre essa realidade e a metas a serem alcançadas.

Obs.: É necessário agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.

2.5 - Justificativa do Projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

- Com que problemas o projeto pretende lidar?
- Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?
- Quais as possíveis causas desses problemas?
- Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?
- Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

3 - OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 - Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.

3.2 - Objetivos Específicos : Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);
Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);
Claros (para evitar interpretações diversas);
Realistas (espelhando a realidade).

4 - PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, é obrigatório informar a faixa etária.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

de Diamantina MG).

6 – METAS E INDICADORES

As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para a sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).

Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

- Objetivos específicos
- Metas e prazos
- Indicadores
- Meios de verificação
- Período de Verificação

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.) OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o CMDCA/DIAMANTINA MG!

Etapa	Atividades	Início	Término
Atividade 1.1	1º mês...		
Atividade 1.2			
Atividade 2.1			
Atividade 2.2			
Atividade 3.1			

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Valor total do projeto: (Informar o valor por natureza do recurso em R\$)

Natureza do recurso Custeio R\$ Investimento R\$ Total R\$

*Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo CMDCA/DIAMANTINA MG)

**Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)

Total Geral

Descrição da contrapartida:

*A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.

**Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.

10.2 - Detalhamento da Despesa (descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso CMDCA/DIAMANTINA MG; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo.

Itens de despesa Valor Total em R\$

Quantidade Custeio

Total geral solicitado CMDCA Dimantina MG

Diamantina MG, de de 20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com
Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

ANEXO IV

MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINA MG – CMDCA/DIAMANTINA MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina MG, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 3547, DE 28 DE MAIO DE 2010, artigo 52 & 1º e inciso III com redação estabelecida pela Lei nº 3861 de 01 de outubro de 2014) na Resolução CMDCA nº..../2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil:, CNPJ:....., situada à Rua,Bairro....., Diamantina MG, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantina , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto, aprovado pelo chamamento público 01/2020 em consonância com a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo 30 inciso II e na lei federal 8069 de 13 de julho 1990, § 2º.

Esta autorização é válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Site oficial do município de Diamantina MG.

Diamantina MG, de 20 .

Nome/ Assinatura do Presidente do CMDCA/DIAMANTINA MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com
Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

ANEXO V

Papel timbrado do proponente

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: CNPJ:

Inscrição Municipal:

Nº do Registro no CMDCA/DIAMANTINA MG: Validade: / /

Programa/Regime: Validade: / /

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

DDD/Telefone: ()

E-mail:

Dados bancários (conta específica para a parceria, aberta após registro da mesma)

Banco: (Obs.: Banco público) Agência: Conta:

Nome do representante legal do proponente:

CPF:

RG:

Cargo/Função:

DDD/Telefone: ()

Endereço Residencial do representante legal:

Período de Mandato da Diretoria:

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Denominação:

Prefeitura Municipal de Diamantina MG/ Secretaria Municipal de Políticas Sociais/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA CNPJ/CMDCA/DIAMANTINA

MG:

CNPJ : 17.754.136/0001-90

Endereço: Rua da Glória , Nº 394, Centro.

Cidade: Diamantina MG UF: Minas Gerais Cidade: Diamantina MG

Representante Legal: (Secretário Municipal)

CPF:

RG:

DDD/Telefone: ()

3 – OBJETO DA PARCERIA

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto

Nome do projeto. (a ser preenchido após a captação de recursos para o CMDCA/DIAMANTINA MG e Deliberação do CMDCA/DIAMANTINA MG)

4.2 - Prazo de Execução

4.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):

O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (Do

Objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.

4.4 – Descrição da realidade

Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.

Deve ser demonstrado ainda o nexos entre essa realidade e a metas a serem alcançadas.

Obs.: É necessário agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.

4.5 - Justificativa do Projeto

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

- Com que problemas o projeto pretende lidar?
- Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?
- Quais as possíveis causas desses problemas?
- Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?
- Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

5 - OBJETIVOS DO PROJETO

5.1 - Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.

5.2 - Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com
Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);
Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);
Claros (para evitar interpretações diversas);
Realistas (espelhando a realidade).

6 - PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, é obrigatório informar a faixa etária.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Diamantina MG).

8 – METAS E INDICADORES

As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para a sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).

Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

Objetivos específicos

- Metas e prazos
- Indicadores
- Meios de verificação
- Período de verificação
- Percentual de frequência dos participantes no curso;
- Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

9 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)

OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o CMDCA/DIAMANTINA MG.

Etapa Atividades Início Término

Etapa 1 Atividade 1.1 1º mês...

Atividade 1.2

Etapa 2 Atividade 2.1

Atividade 2.2

Etapa 3 Atividade 3.1

Atividade 3.2

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - Valor total do projeto: (Informar o valor por natureza do recurso em R\$)

Natureza do recurso Custeio

(R\$) Investimento (R\$) Total (R\$)

*Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo CMDCA/DIAMANTINA MG)

**Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)

Total Geral

Descrição da contrapartida:

*A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com
Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

ao assunto.

****Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.**

12.2 - Detalhamento da Despesa (descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso CMDCA/DIAMANTINA MG; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter data máxima a 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no CMDCA/DIAMANTINA MG. O (s) orçamento(s) deverá (ão) ser anexado (os) ao projeto descritivo). (Consultar o art. 39 Decreto Mun. nº 16.519/2016)

Itens de despesa	Valor Total (\$)
------------------	------------------

Quant.Custeio

Investimento

Total Geral (solicitado ao CMDCA/DIAMANTINA MG)

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente) (a ser preenchido pelo município)

1ª Parcela 2ª Parcela 3ª Parcela 4ª Parcela 5ª Parcela 6ª Parcela

7ª Parcela 8ª Parcela 9ª Parcela 10ª Parcela 11ª Parcela 12ª Parcela

13.2 - Proponente (Contrapartida – se houver)

1ª Parcela 2ª Parcela 3ª Parcela 4ª Parcela 5ª Parcela 6ª Parcela

7ª Parcela 8ª Parcela 9ª Parcela 10ª Parcela 11ª Parcela 12ª Parcela

Diamantina MG, de de 20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Diamantina MG, de de 20 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com
Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil
, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local e data

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – DO DECRETO MUNICIPAL

Declaramos que não há no quadro de dirigentes da Organização da Sociedade Civil
, CNPJ: :

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" .

Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local e data

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil

, CNPJ: não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data

Assinatura do representante legal da instituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ -21.275.855/0001-03 E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com
Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG Telefone: 3531.7049

ANEXO IX

ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil
, CNPJ: encontra-se
devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de
cooperação ou parceria celebrada com o Município de Diamantina MG.

Local e data

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DO DECRETO

A Organização da Sociedade Civil , CNPJ:
, compromete-se a:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

I - não remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivo vice, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Diamantina, 24 de setembro de 2020.

Luis Carlos Ferreira
Presidente do CMDCA